



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

REQUERIMENTO Nº 401 / 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO  
3180/2021

DATA / HORA  
05/11/2021 15:20:18

USUÁRIO  
diná

Requeiro dentro das normas regimentais da Casa, após deliberação do Douto Plenário, que o Executivo Municipal verifique junto a secretaria da Fazenda e informe qual o andamento e se existe previsão para elaboração do Projeto de Lei especificado abaixo .

Conforme solicitado através da Indicação nº 441/2021 e resposta do Executivo através do Memorando nº 075/2021/SMF.

“ A possibilidade de encaminhar a esta Casa, um Projeto de Lei conforme minuta anexo que sugere a alteração da Lei Nº 1.422 de 15 de dezembro de 2010, que trata sobre a ISENÇÃO E REMISSÃO DE IPTU AOS MORADORES DE CONJUNTO HABITACIONAIS -CDHU.”

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação tendo em vista que atualmente os moradores dos Conjuntos Habitacionais de origem da CDHU, precisam todos os anos encaminhar documentos e realizarem a abertura de processo administrativo requerendo o benefício de isenção de seus imóveis, conforme critérios elencados na Lei Nº 1.422, para que após esse trâmite o referenciado pedido seja deferido ou não.

A sugestão da alteração dessa lei objetiva facilitar o processo de isenção das famílias, tornando possível que a partir desta mudança na legislação, a isenção esteja documentada ao imóvel e não ao morador.

Art.1 da minuta anexo - Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial (IPTU), a partir deste exercício fiscal, os imóveis localizados em Conjuntos Habitacionais CDHU deste município, posto isso, em todos os demais anos terão seus impostos isentos automaticamente.

A alteração ao qual solicito através dessa minuta também prevê a remissão dos débitos de IPTU do exercício de 2020.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 05 de Novembro de 2.021.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Vereador

**Cleber Candido Silva**  
Vereador

**Flavio Alves Ribeiro**  
Vereador

Fls. 1/2

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 17ª sessão Ordinária

com 12 ( doze ) votos favoráveis,  
0 ( zero ) votos contrários e

01 ( um ) abstenção

em 10/11/2021

Saulo Anderson Rodrigues

Vereador  
Presidente





# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## MINUTA DE PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO E A REMISSÃO DO IPTU DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS DE ORIGEM DA CDHU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Danilo Barbosa Machado, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial (IPTU), a partir deste exercício fiscal, os imóveis localizados em Conjuntos Habitacionais, de origem da Companhia de Desenvolvimento e Habitação Urbana (CDHU), no município de Cajamar.

**Artigo 2º** - Ficam remitidos os débitos de IPTU do exercício de 2020, pertencentes aos imóveis do artigo anterior.

§ 1º. O benefício previsto no caput deste artigo engloba os saldos devedores de parcelamentos realizados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Justiça deverá providenciar a extinção de eventuais execuções fiscais dos débitos previstos no caput deste artigo.

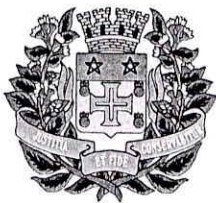
**Artigo 3º** - Esta lei não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou depositada em juízo em virtude de decisão transitada em julgado.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1422, de 15 de dezembro de 2010.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 05 de Novembro de 2.021.

Saulo Anderson Rodrigues  
Vereador



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

Ofício nº 252– GP

Cajamar, 11 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nº 085/2021; 128/2021; 209/2021; 219/2021; 325/2021; 328/2021; 341/2021; 378/2021; 383/2021; 391/2021; 394/2021; 395/2021; 396/2021; 397/2021; 398/2021; 399/2021; 400/2021; 401/2021; 402/2021; 403/2021; 406/2021; 407/2021 e 408/2021; de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2021.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor,  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30  
Centro – Cajamar/SP

*Município de Cajamar nº 4 35*

**AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP**

**Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066**

[www.camaracajamar.sp.gov.br](http://www.camaracajamar.sp.gov.br)

e-mail: [cmdc@terra.com.br](mailto:cmdc@terra.com.br)